



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

43

LEI Nº 2.154, DE 24 DE JUNHO DE 1.982.

AUTORIZA cancelamento de débitos inscritos em Dívida Ativa referentes ao extinto SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Assis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo do Município de Assis autorizado a proceder ao cancelamento dos débitos inscritos em Dívida Ativa referentes a extinta Administração Indireta do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Assis.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 24 de junho de 1.982.

LAURO SPERA

Prefeito Municipal

LUIZ ALVÂNTARA

Diretor do Departamento de Administração

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Assis, em 24 de junho de 1.982.

LUIZ ALVÂNTARA

Diretor do Departamento de Administração